



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



Processo nº
Nº 21192 / 195 / 2019

Origem: Ver. **RAQUEL DO POSTO - (PT)**

O presente expediente foi a apresentado em plenário.

EM 23/07/2019
na 42ª reunião da 3ª Sessão
legs. da 14ª leg

Assunto: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI** que "Outorga o título de Cidadã Sapucaense a Srª. Loreci Terezinha Pinto da Rosa".

RAQUEL DO POSTO, Vereadora que este assina, com assento neste Poder Legislativo Municipal, integrante da Bancada do Partido dos Trabalhadores - PT. Vem, requerer que seja levada à consideração do Plenário, o presente **PROJETO DE LEI**, ao qual apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVAS

Loreci Terezinha Pinto da Rosa – nascida no dia 06/11/1950 na cidade de Esteio/RS, Encontrista e visitante aos enfermos, Catequista e Coordenadora da Igreja Santo Ivo.

Moradora de Sapucaia do Sul desde os 11 anos, casada há mais de 52 anos e mãe de 4 filhos.

Em 1997 fundou a igreja Santo Ivo em sua própria residência. Em 2001 fez parte da Associação de moradores do Bairro Jardim América. Também fez parte da Pastoral da Criança e Apostolado da Oração.

Participa de eventos Sociais na Escola La Salle e no Clube de Mães.

Sapucaia do Sul, 19 de julho de 2019.


RAQUEL DO POSTO – PT.
Ver. Autora






CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI

Proj. Lei Legis. Nº
Nº 042 / 2019

“Outorga Título de Cidadã Sapucaense a Sr^a. Loreci Terezinha Pinto da Rosa”.

Prefeito de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso III, da nova Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º- Outorga o título de Cidadã Sapucaense a Sr^a. Loreci Terezinha Pinto da Rosa, em reconhecimento ao trabalho social de extrema relevância desenvolvido em Sapucaia do Sul.

Art. 2º- A entrega do Título a que refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a serem definidas pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal